



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2023**

**Dispõe sobre a criação de um setor exclusivo para idosos e pessoas com deficiência, de frente ao palco, em todo evento de grande porte realizado na cidade.**

**Art. 1º** Fica estabelecido no Município de Miguel Pereira e adjacências a criação de um setor exclusivo para idosos e pessoas com deficiência, de frente ao palco, em todo evento de grande porte realizado na cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Promover a acessibilidade significa assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologia da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público. Toda pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, tem os seus direitos assegurados pela “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, pela Organização das Nações Unidas, pela Organização Mundial da Saúde e demais legislações federais, estaduais e municipais. Apesar disso, ainda há diversas dificuldades para a sua garantia efetiva, o que torna o engajamento da sociedade fundamental para a eliminação de barreiras e formas de discriminação. Por isso, é dever de todos buscar por um mundo mais justo no qual essas pessoas sejam incluídas sem nenhum demérito ou preconceito por sua condição.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 30 de outubro de 2023.

**CRISTIANO MAIA ARANTES**  
Vereador